



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	5
DESPACHOS	5
PORTARIAS	9
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS.....	27
EDITAIS	27

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA ACÓRDÃO Nº 944/2018 – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE - AM nº 2347/2013.
 Apensos: Processo nº 2346/2013.
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 4- **Exercício:** 2012





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 2

- 5- **Responsável:** Mauro Giovanni Lippi Filho (Ordenador de Despesa)
- 6- **Advogado:** Edmárie de Jesus Cavalcante - OAB/AM N.º 3351 e Glaucio Bessa de Andrade Figueira – 4993.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD/MA e DICOP
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2518/2018-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

De ordem do Exmo. Sr. Relator, conforme Despacho constante à folha 4277 do Processo em epígrafe, procedemos à devida correção, como segue e republicamos o seu teor nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

10.2. Considerar em Alcance o Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho, ex-Secretário da SEMED, solidariamente, Sr. Raimundo Fábio Moreira da Silvano, Fiscal de Obra da SEMINF, Sr. Claudionildo Telles Batalha, Fiscal de Obras da SEMINF, Sr. Raimundo Fábio Moreira da Silva, Fiscal da SEMINF, **Sr. Nakagami Braule Pinto**, Fiscal da SEMINF, e a Construtora MP, no valor de R\$ 23.807,55 (vinte e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que devem ser recolhidos na esfera Municipal para o órgão Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelas impropriedades relacionadas no Contrato 004/2012, conforme análise do Órgão Técnico nº 70/2018 da DICOP

LEIA-SE:

10.2. Considerar em Alcance o Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho, ex-Secretário da SEMED, solidariamente, Sr. Raimundo Fábio Moreira da Silvano, Fiscal de Obra da SEMINF, Sr. Claudionildo Telles Batalha, Fiscal de Obras da SEMINF, Sr. Raimundo Fábio Moreira da Silva, Fiscal da SEMINF, **Sr. Ricardo Nakagami Braule Pinto**, Fiscal da SEMINF, e a Construtora MP, no valor de R\$ 23.807,55 (vinte e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que devem ser recolhidos na esfera Municipal para o órgão Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelas impropriedades relacionadas no Contrato 004/2012, conforme análise do Órgão Técnico nº 70/2018 da DICOP

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2018.

Miriam Couteiro da Silva
Chefe da DIRAC

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação





ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018. (DÉCIMA PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO)

Relator: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

PROCESSO Nº 14129/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor do Sr. Felipe Jhone Santos de Souza, na condição de filho do Sr. Francisco Leonilde Lima de Souza, ex-servidor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, de acordo com o Decreto Municipal de 22/06/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Francisco Leonilde Lima de Souza, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - Coariprev, Marines dos Santos Souza

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Arquivar.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 20 DE MARÇO DE 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 909/2018 – PRIMEIRA CÂMARA

1-Processo TCE - AM nº 12542/2018.

Apenso: Processos nºs 10531/2015 e 11511/2014.

2-Objeto: Aposentadoria Voluntária da Sra. Iveralda Marly da Silva e Silva, Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F, Matrícula 030.055-1D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

3-Unidade Técnica: DICARP

4-Advogado: Não possui.

5-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2398/2018-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls.117/121).

6-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 4

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro -Relator, faz-se a devida correção, conforme Despacho constante às folhas 131/132 do Processo em epígrafe, procedemos à devida correção, como segue e republicamos o seu teor nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7.2. Determinar a notificação do Chefe do Poder Executivo Estadual, para que, por meio do órgão competente, tome as providências necessárias ao cumprimento desta Decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a retificar a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, no sentido de alterar o valor do **Adicional por Tempo de Serviço**, no cálculo dos proventos do (a) interessado (a), e por fim, informe a esta Corte de Contas acerca do cumprimento das medidas ora determinadas, remetendo os documentos comprobatórios pertinentes;

LEIA-SE:

72. Determinar a notificação do Chefe do Poder Executivo Estadual, para que, por meio do órgão competente, tome as providências necessárias ao cumprimento desta Decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a retificar a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, no sentido de alterar o valor da **Gratificação de Localidade**, no cálculo dos proventos do (a) interessado (a), e por fim, informe a esta Corte de Contas acerca do cumprimento das medidas ora determinadas, remetendo os documentos comprobatórios pertinentes;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

Miriam Couteiro da Silva
Chefe da DIRAC

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 5880/2011

Apenso: Processo nº 6205/2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 5

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Admissão de Pessoal, Mediante Concurso Público, Realizado pela Prefeitura de Caapiranga, Destinado Ao Provimento de Cargos Efetivos, Objeto do Edital Nº 001/2011, de 26/10/2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Interessado(s): Zilmar Almeida de Sales, Antônio Ferreira de Lima

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851

Decisão: Julgar ilegal a Admissão de Pessoal. Aplicar Multa ao Sr. Antônio Ferreira de Lima. Aplicar Multa ao Sr. Zilmar Almeida de Sales. Determinação ao Poder Executivo Municipal de Caapiranga.

25 de Março de 2019

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

E R R A T A

ATO n.º 48/2019, datado de 18.2.2019, publicado no **DOE**, de 20.2.2019,

ONDE SE LÊ: 13º PARCELAS MENSAIS, opção feita pelo servidor, fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o §1º e incluiu o §3º do artigo 4º, da Lei n.º 1.897/1989;

LEIA-SE: 13º PARCELA ÚNICA, opção feita pelo servidor, fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o §1º e incluiu o §3º do artigo 4º, da Lei n.º 1.897/1989.

Manaus, 22 de março de 2019.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 6

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 380/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 138/2019 da DIJUR, fls. 11;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **RONAN NEGREIROS DA SILVA** para participar do evento “**CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**” que será realizado no período de 24 a 26 de Abril de 2019, na cidade de Florianópolis/SC, organizado pela empresa Logos – Inteligência e Planejamento Estratégico, inscrita no CNPJ: 14.481.968/0001-91, situada na Rua Emílio Blum, 131, Torre B, Sala 302, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-010. O valor da inscrição é R\$2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento “**CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**”;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 368/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 136/2019 da DIJUR, fl. 10 e 10V;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do procurador **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, para participar do evento "**60º CURSO SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**", nos dias 25 a 29 de março de 2019, que será realizado na cidade de Brasília/DF, organizado pela ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. O valor da inscrição é R\$2.000,00 (dois mil reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento "**60º CURSO SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM





DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 367/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 135/2019 da DIJUR, fls. 10 e 10V;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Procurador **JOÃO BARROSO DE SOUZA** para participar do evento "**60º CURSO SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**" que será realizado no período de 25 a 29 de março de 2019, na cidade de Brasília/DF, organizado pela ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. O valor da inscrição é R\$2.000,00 (dois mil reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento "**60º CURSO SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 9

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Portaria nº 01/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **MARCONDES GIL NOGUEIRA**, matrícula **001.948-8B**, **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, para atuarem como fiscais, e a servidora **MÁRCIA RODEIRO CARDOSO**, matrícula **314.9-6A** como gestora da contratação da empresa de **SERVIÇOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EFLUENTES (ETE)**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **FRANCISCO W. A. JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL-ME**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 02/2019 SEGER/FC de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 10

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA**, matrícula **001.305-6A**, **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula **001-817-1B**, para atuarem como fiscais, e **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **002.348-5A** para atuar como gestor do contrato da empresa especializada em serviços de seguros e acidentes pessoais dos servidores em atividade, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 03/2019 – SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula **001-817-1B**, **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula **001.109-6A**, para atuarem como fiscais, e designa os servidores **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, matrícula **001.928-3A**, **MARILEUDA MORAES DOS SANTOS**, matrícula **0011304A** para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço cujo objeto é o seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendavais, impactos de veículos e equipamento de baixa voltagem dos edifícios sede e anexo deste TCE/AM contrato firmado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A**.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 11

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 06/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, **RAIMUNDA ANGELA GATO DA SILVA**, matrícula **000.947-4B**, **VERANILCE NUNES DE MELO**, matrícula **000.434-0A** e **ANGELA PEDROSA GALVÃO**, matrícula **000.740-4A**, **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula **0021938A** para atuarem como fiscais, e o servidor **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **002.348-5A**, para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço da empresa especializada no fornecimento de mão de obra, motoristas, garçons, recepcionistas, ascensoristas, motoboys, artífices, eletricista predial/industrial em baixa tensão e copeiros, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 12

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 07/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **FRANCE CLAYRE MOUTINHO DA SILVA MELO**, matrícula **002.233-0A**, **FABIANA RODRIGUES CAIADO**, matrícula **002.821-5A** para atuarem como fiscais, e a servidora **MARILEUDA MORAES DOS SANTOS**, matrícula **001.130-4A** para atuar como gestora do contrato de prestação de serviço para execução do programa de aperfeiçoamento em governança pública, gestão administrativa, saúde e educação, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e o **INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA – INFOCO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM





Portaria nº 08/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores **LOURENCO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, **JOSÉ MAURICIO DE ARAUJO NETO**, matrícula **000.010-8C**, **FABÍOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula **001.015-4B**, para atuarem como fiscais, e o servidor **DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES**, matrícula **000.121-0A** para atuar como gestor do contrato para atender a necessidade operacional de serviço de telefonia fixa, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **OI MÓVEL S/A**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 09/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:





Art. 1º - DESIGNAR os servidores LOURENCO DA SILVA BRAGA NETO, matrícula 000.183-0A, JOSÉ MAURICIO DE ARAUJO NETO, matrícula 000.010-8C, FABIÓLA CARLA PAZ PIRES, matrícula 001.015-4B, para atuarem como fiscais, e o servidor DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES, matrícula 000.121-0A para atuar como gestor do contrato para atender a necessidade operacional de serviço de telefonia móvel (celular), que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a empresa OI MÓVEL S/A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 10/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ANGELA PEDROSA GALVÃO, matrícula 000.740-4A, MARIA MERCES BRANDÃO SILVEIRA, matrícula 000.163-5A, para atuarem como fiscais, e o servidor EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 002.348-5A para atuar como gestor do contrato de serviço cujo objeto fornecimento de vale transportes para os servidores TCE/AM, que entre si celebram TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINETRAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 15

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 11/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula **001.718-3A**, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. LINS**, matrícula **000.025-6A**, para atuarem como fiscais, e o servidor **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **002.348-5A**, para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS OU FOTOS** contrato firmado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **D.R.J COMUNICAÇÕES DE EVENTOS LTDA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 16

Portaria nº 13/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA, matrícula 000.057-4A, LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, matrícula 000183-0A, DENILSON HIRATA E SA, matrícula 1930-5A, ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, matrícula 001.109-6A, WESLEI JOSÉ DE PAULA, matrícula 0021938A para atuarem como fiscais, e a servidora MÁRCIA RODEIRO CARDOSO, matrícula 314.9-6A para atuar como gestora do contrato de SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – ALARME DE INCENDIO E PANICO, que entre si celebram TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS TCE/AM, e a empresa ANDRE LIMA DE SOUZA – EPP (TOTALTEC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 14/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.





RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DENILSON HIRATA E SÁ, matrícula 001.930-5A, EUDERQUES PEREIRA MARQUES, matrícula 001.242-4A, LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, matrícula 000.183-0A, CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA, matrícula 000.941-5A, WESLEI JOSÉ DE PAULA, matrícula 0021938A para atuarem como fiscais, e o servidor JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO, matrícula 001.928-3A para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço de CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 15/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ANGELA PEDROSA GALVÃO, matrícula 000.740-4A, RAIMUNDA ANGELA GATO DA SILVA, matrícula 000.947-4B, MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula 000-502-9A, para atuarem como fiscais, e o servidor EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 002.348-5A para atuar como gestor do contrato de prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA MILITARES E MENORES APRENDIZES, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM e a empresa NUTRIBENI – EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 18

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 16/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **DENILSON HIRATA E SA**, matrícula **193.0-5A**, e **EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**, matrícula **124.2-4A**, **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula **0021938A** para atuarem como fiscais, e os servidores **FABÍOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula **001.015-4B**, **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO** matrícula **001.928-3A** para atuarem como gestores do contrato de prestação de serviços especializados em fornecimento de serviço de rede e energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos nobreaks e serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia para atender as necessidades do TCE/AM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **MXF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 19

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 17/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula **0021938A** para atuar como fiscais, e os servidores **DARIO DE SOUSA MARINHO MENDES**, matrícula **000.121-0A**, **MÁRCIA RODEIRO CARDOSO**, matrícula **314.9-6A** para atuarem como gestores do contrato de prestação de serviço referente ao abastecimento de água nas instalações do TCE/AM contrato firmado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 20

Portaria nº 18/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, matrícula 001.109-6A, ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES, matrícula 001-817-1B, para atuarem como fiscais, e o servidor DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES, matrícula 000.121-0A para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço referente à contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, higienização e lavagem de veículos deste TCE/AM contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a empresa JS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 20/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 21

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA ANGELA GATO DA SILVA, matrícula 000.947-4B, ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES, matrícula 001-817-1B, WESLEI JOSÉ DE PAULA, matrícula n.º 0021938A para atuarem como fiscais, e o servidor DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES, matrícula 000.121-0A para atuar como gestor no contrato de prestação de serviço de fornecimento de combustível para frota de veículos e para os grupos geradores contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a empresa ITA LUCAS LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 21/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ARTUR LOUREIRO MELO, matrícula 000.228-3A, NIVALDO SALES DE OLIVEIRA, matrícula 000.336-0A para atuarem como fiscais, e os servidores ALLAN JOSE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 002.498-8A e FABIOLA CARLA PAZ PIRES, matrícula 001.015-4B para atuarem como gestores do contrato de prestação de serviço suporte técnico remoto, presencial de segundo nível, envolvendo problemas relacionados a serviço de rede e conectividade e ainda problemas com aplicativos de escritório e navegadores, abrangendo orientação dúvidas e esclarecimentos técnicos, com fornecimento de materiais pagos sobre demanda contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a empresa FUTURA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 22/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, **JOSÉ MAURICIO DE ARAUJO NETO**, matrícula **000.010-8C**, **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula n.º **0021938A** para atuarem como fiscais, e o servidor **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **002.348-5A** para atuar como gestor do contrato de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, que entre si celebram **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS TCE/AM**, e a empresa **ELETROFIOS – EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 23

Portaria nº 23/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **EVANDRO BOTELHO DIB**, matrícula **000.496-0A**, **ALEOMAR BENACON SOARES**, matrícula **000.287-9C**, para atuarem como fiscais, e o servidor **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO** matrícula, **001.928-3A** para atuar como gestor do contrato de prestação de serviço referente à manutenção do sistema customizado e concessão ao cliente da licença de uso do sistema eletrônico – Bio Ponto contrato firmado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **CONDADOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 24/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:





Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **000.329-8A**, **VERANILCE NUNES DE MELO**, matrícula **000.434-0A**, para atuarem como fiscais, e o servidor **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula **002.348-5A** para atuar como gestor do contrato da empresa de serviços postais, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 04/2019 SEGER/FC de 14 de fevereiro de 2019

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula **001.952-6A**, **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula **001.930-5A** e **EUDERIKES PEREIRA MARQUES**, matrícula **001.242-4A** para atuarem como fiscais, e os servidores **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, matrícula **001.928-3A**, juntamente com a servidora **FABIOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula **001.015-4B** para atuarem como gestores do contrato de reforma do prédio antigo, readequação do centro médico e readequação do prédio anexo com realocação de setores, que entre si celebram **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, e a empresa **REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 25

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 05/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **PATRICIA AUGUSTA MONTEIRO DO REGO LACERDA**, matrícula **000.267-4A**, para atuar como fiscal, e a servidora **FABIOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula **001.015-4B** para atuar como gestora do contrato de prestação de serviço de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM





Portaria nº 12/2019 SEGER/FC de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, matrícula 000.183-0A, JOSÉ MAURICIO DE ARAUJO NETO, matrícula 000.010-8C, WESLEI JOSÉ DE PAULA, matrícula 0021938A para atuarem como fiscais, e o servidor EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 002.348-5A para atuar como gestor do contrato de SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESÃO, que entre si celebram TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS TCE/AM, e a empresa ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria nº 19/2019 SEGER/FC, de 14 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de em 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 27

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ANGELA PEDROSA GALVÃO, matrícula 000.740-4A, ANA CRISTINA SEREJO DE M. CORDEIRO, matrícula 000.053-1A, BENJAMIN MAGALHÃES BRANDÃO NETO, matrícula 001.027-8A para atuarem como fiscais, e a servidora MARILEUDA MORAES DOS SANTOS, matrícula 001.130-4A para atuar como gestora no contrato de prestação de serviço especializado no programa de atendimento da saúde mental e cidadania, objetivado atender os servidores e seus familiares acometidos de doenças mentais contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e o instituto SILVERIO ALMEIRDA TUNDIS - ISAT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da tomada de contas especial referente ao acórdão de nº 68/2016 – TCE – Primeira Câmara, objeto do PROCESSO Nº 712/2014, no qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão da Primeira Câmara, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, inciso V da CE/89, 1º, VIII, IX e XVI e 32, IV, da Lei nº 2.423/96 c/c os arts. 5º, XVI, 15, I, d, V, e 253 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: 7.1- Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 66/12, negando-lhe registro, nos termos do art. 1º, IV da Lei nº 2423/96 c/c art. 261, § 2º da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM), devido às seguintes impropriedades: 7.1.1- ausência das especificações e valores dos materiais adquiridos e dos serviços contratados para execução das atividades; 7.1.2- ausência de definição das etapas de execução constante do plano de trabalho; 7.1.3-





ausência de parecer técnico de conformidade; 7.1.4- ausência de publicação do termo de convênio; 7.1.5- ausência de ciência à Assembleia Legislativa; 7.1.6- ausência de exigência de contrapartida; 7.1.7- não exigência de abertura de conta específica; 7.2- Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio nº 66/12 nos termos do art. 1º, II c/c o art. 22, III, a da Lei n 2423/96 e art. 188, § 1º, III, a, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, pelas seguintes impropriedades; 7.2.1- descumprimento do cronograma de desembolso; 7.2.2- prestação de Contas remetida à concedente intempestivamente; 7.2.3- relatório de atividades sem atenção aos resultados obtidos; 7.2.4- ausência de comprovantes de abastecimento; 7.2.5 - prestação de Contas remetida ao Tribunal de Contas do Amazonas intempestivamente; 7.3 - Determinar aplicação de multa individual, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim - Secretário e ao Sr. Mecias Pereira Batista – Conveniente, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme no art. 308, VI da Resolução TCE nº 04/2002, alterado pela Resolução nº 01/09, por ato praticado com grave infração à norma legal, como as impropriedades acima descritas. **Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): “O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube”.** Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Março de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, **NOTIFICA** o Sr. **MECIAS PEREIRA BATISTA**, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da tomada de contas especial referente ao acórdão de nº 69/2016 – TCE – Primeira Câmara, objeto do **PROCESSO Nº 844/2014**, no qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão da Primeira Câmara, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, inciso V da CE/89, 1º, VIII, IX e XVI e 32, IV, da Lei nº 2.423/96 c/c os arts. 5º, XVI, 15, I, d, V, e 253 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: 7.1- Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 66/12, negando-lhe registro, nos termos do art. 1º, IV da Lei nº 2423/96 c/c art. 261, § 2º da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM), devido às seguintes impropriedades: 7.1.1- ausência das especificações e valores dos materiais adquiridos e dos serviços contratados para execução das atividades; 7.1.2- ausência de definição das etapas de execução constante do plano de trabalho; 7.1.3- ausência de parecer técnico de conformidade; 7.1.4- ausência de publicação do termo de convênio; 7.1.5- ausência





de ciência à Assembleia Legislativa; 7.1.6- ausência de exigência de contrapartida; 7.1.7- não exigência de abertura de conta específica; 7.2- Julgar irregular a Prestação de Contas do Convenio nº 66/12 nos termos do art. 1º, II c/c o art. 22, III, a da Lei n 2423/96 e art. 188, § 1º, III, a, da Resolução nº 04/02-TCE/AM, pelas seguintes impropriedades; 7.2.1- descumprimento do cronograma de desembolso; 7.2.2- prestação de Contas remetida à concedente intempestivamente; 7.2.3- relatório de atividades sem atenção aos resultados obtidos; 7.2.4- ausência de comprovantes de abastecimento; 7.2.5- prestação de Contas remetida ao Tribunal de Contas do Amazonas intempestivamente; 7.3- Determinar aplicação de multa individual, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim - Secretário e ao Sr. Mecias Pereira Batista – Conveniente, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme no art. 308, VI da Resolução TCE nº 04/2002, alterado pela Resolução nº 01/09, por ato praticado com grave infração à norma legal, como as impropriedades acima descritas. **Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): “O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube”.** Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Março de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O ALFREDO BABILÔNIBACELAR**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1106/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12510/2018, que tem como objeto Aposentadoria Voluntária do Sr. Alfredo Babilônia Bacelar, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 4, Matrícula nº 007.113-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde –SUSAM, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.


BRANCA FGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA A SRA. ANTÔNIA FERREIRA MOREIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 1295/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12485/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. JOÃO HONÓRIO SOUZA DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 1081/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12680/2018, que tem como objeto a Pensão Concedida em seu favor, na condição de Conjuge da ex-servidora sra. Maria Gracinei Macedo Da Silva, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019-DICAMI

Processo nº 457/2010-TCE. Parte: Sr. **JOSÉ JARLUE LIMA DE LIRA**, Servidor da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010. Prazo: 30 dias.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 31

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ JARLUE LIMA DE LIRA**, Servidor da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de **R\$ 11.834,90 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** suscitados no **Lauda Técnico Conclusivo n.º 18/2019-CI/DICAMI** e **Parecer n.º 621/2019-MP-RCKS**, peças do Processo n.º 457/2010 - TCE, que trata de Denúncia contra os Srs. Alexandre Valdivino Cordeiro, Ex-Secretário de Administração, e Manoel Ferreira Jacomo, Ex-Secretário Adjunto de Administração do Município de Coari, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11 /2019-DICAMI

Processo n.º 457/2010-TCE. Parte: **Sra. ELAINE REGINA TORRES DE LIMA**. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA** o Sra. **ELAINE REGINA TORRES DE LIMA**, Servidora da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de **R\$ 11.834,90 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** suscitados no **Lauda Técnico Conclusivo n.º 18/2019-CI/DICAMI** e **Parecer n.º 621/2019-MP-RCKS**, peças do Processo TCE n.º 457/2010, que trata de Denúncia contra os Srs. Alexandre Valdivino Cordeiro, Ex-Secretário de Administração, e Manoel Ferreira Jacomo, Ex-Secretário Adjunto de Administração do Município de Coari, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Aida Cristina Tapajós Andrade**, Ex-Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Sul, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 48/2019-DICAD, peças do Processo TCE nº 11.458/2018, que trata da Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Sul, exercício de 2017, disponíveis na DICAD para subsidiar a defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2019.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Anderson Adriano Oliveira Cavalcante**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 257/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10055/2018**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Maria Lucir Santos de Oliveira**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 142/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10010/2018**.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 33

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Enrico de Souza Falabella**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 119/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10024/2018**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Carlos Henrique Lima**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 01/2019 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 3272/2016**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2019

Edição nº 2019, Pag. 34



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222
0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-
8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

